



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a **contratação de serviço de som e cenografia para o FAMIF 2022.**

1.2. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
13757	Serviço de sonorização para o Festival de Arte e Música do IF Baiano (etapa Reitoria) a ser realizada no Parque Tecnológico em 19/10/22, de acordo com o descrito abaixo:1 Mesa de Som Digital de no mínimo 18 canais;2 Caixas de som, estilo Torre ou em formato Line Array, com no mínimo 350W RMS;2 Caixas de Monitores, com no mínimo 700W RMS;2 Microfones sem fio Profissionais de Mão;5 Microfones Profissionais com fio para voz e instrumentos acústicos;7 Pedestais de microfone;3 Direct Box;1 Amplificador de Guitarra Profissional, com no mínimo 100W RMS;1 Amplificador de Baixo Profissional, com no mínimo 500W RMS;1 Corpo de Bateria Profissional, com estantes de pratos e Máquina de chimbau e Pedal de Bumbo;Cabos necessários para a cone-	SV	1	6500,00	6500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

	xão do sistema;1 Operador Técnico de Som;6 Rádios comunicadores;* Montagem, desmontagem por conta do fornecedor.				
15288	<p>Serviço de cenografia com tema Viver é uma Arte, a ser realizado na quadra de esportes do campus Catu entre os dias 07 e 11/11/2022, de acordo com o descrito abaixo:1. Uma visita técnica a ser agendada entre contratante e contratado, a visita deve ocorrer entre os dias 03 e 07/10/2022;1. Cenografia do palco as apresentações onde ocorrerão (medidas 11,40 x 5,20);1. Malhas nas laterais da quadra, nas cores do evento;1. Cenografia da entrada da quadra, onde deve haver um pórtico resistente a sol e chuva. As dimensões da porta principal são 2,40 largura x 2,10 comprimento;1. Um painel no fundo do palco, com arte a ser fornecida pelo IF BAIANO para confecção pelo contratado. Dimensões do palco: Parede superior=> Dimensões: 5,10 m x 7,39 m (largura x altura). Parede lateral esquerda=> Dimensões: 11,79 m x 7,39 m (largura x altura). Parede inferior=> Dimensões: 5,10 m x 7,39 m (largura x altura). Obs.: Foi descontada a altura do palco.1. Instalação de 14 cavaletes e 20 metros de varal no foyer para exposição artística;1. Elaboração de figurino para dois apresentadores (um homem e uma mulher). Tirar as medidas dos apresentadores no dia da visita técnica;</p> <p>1. montagem da estrutura nos dias 7/11/22 (o dia todo) e 8/11/22 (à tarde);1. desmontagem no dia 11/11/22. Observação: na feitura do cenário e dos figurinos devem ser utilizados</p>	SV	1	21500,00	21500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

materiais reciclados, preferencialmente.				
VALOR TOTAL				28000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se devido ao II Festival de Arte e Música do Instituto. Os serviços de som e cenário são fundamentais para as apresentações artísticas que serão realizadas, caso não haja esses serviços haverá um prejuízo quanto à imagem da instituição frente à comunidade, pois não é possível realizar adequadamente um festival artístico sem essa estrutura.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. O serviço de som será fornecido no Parque Tecnológico de Salvador endereço Rua Mundo, nº 121, Ed. Tecnocentro, Trobogy, Salvador - Ba CEP 41745-715, no dia 19/10/22. O serviço de cenografia será prestado no Campus Catu, localizado na R. Barão de Camaçari, 118 - Centro, Catu - BA, 48110-000, entre os dias 07 e 11/11/2022 (incluindo dias de montagem e desmontagem ,como destacado no Estudo Técnico Preliminar).

4.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma a atender plenamente as necessidades do IF Baiano.

4.3. O objeto será recebido por representantes do IF Baiano – Reitoria, na forma abaixo:

4.3.1. provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

4.3.2. definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação do serviço executado em desacordo com os termos deste instrumento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

4.5. Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá refazer os serviços no prazo de 1 (um) dia útil, contado da ciência da empresa.

4.6. O fornecedor deverá executar fielmente o serviço de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.7. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a refazimento de serviço rejeitado, se este apresentar divergências relativas às especificações constantes deste Projeto Básico, independentemente da quantidade rejeitada.

5. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

5.1. O valor total estimado dos serviços a serem contratados é R\$ 28000,00 (vinte e oito mil reais).

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atesta a execução do objeto.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

6.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.

6.7. O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1. a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.2. a Nota Fiscal contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO

7.1. O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) recebimento do material objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

a) Nome: **Adriana Maia Campos**

 SIAPE: 1355307 / Cargo/função: Administradora / Setor de lotação: CGPPE/PROEX

b) Nome: **Calila Teixeira**

 SIAPE: 1799356 / Cargo/função: Professora / Setor de lotação: CGPPE/PROEX

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto básico e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto básico;

8.1.2. não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega do material;

8.1.3. prestar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

8.1.4. responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - Reitoria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

8.1.5. arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços;

8.1.6. comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto básico, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete a contratante:

9.1.1. permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano - Campus Catu;

9.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

9.1.3. atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 .dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1 a 10.1.12;
- c) Multa moratória de 2,5% (dois e meio por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido pelo atraso na entrega do material/serviço em relação ao prazo estipulado, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do item contratado;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste projeto básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justificarem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

10.4 A aplicação das sanções previstas neste projeto básico de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.7 As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –REITORIA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Documento Digitalizado Público

Projeto Básico

Assunto: Projeto Básico
Assinado por: Adriana Campos
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Adriana Maria de Almeida Maia Campos, ADMINISTRADOR, em 30/09/2022 16:16:17.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/09/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 482608

Código de Autenticação: 6543e8abca

